



PORTARIA Nº 337/80.020

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, XI, do Regimento da Diretoria, combinado com o art. 20 do Regimento de Pessoal,

R E S O L V E:

I - Os artigos 52, 54 e 56 das NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ADMISSÃO, CONTROLE E PROMOÇÃO DO PESSOAL DA EMTU/Recife, aprovadas pela Portaria nº 71/80, de 31.mar.80, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - A promoção se dará pelos critérios de antiguidade e de merecimento, nas seguintes proporções:

TIPO DE PROMOÇÃO	% SOBRE O Nº DE PROMOÇÕES	
	ANTIGUIDADE	MERECIMENTO
MELHORIA SALARIAL	50	50
ASCENSÃO	25	75
RECLASSIFICAÇÃO	-	100

Art. 54 - A documentação será encaminhada ao Diretor Adjunto, o qual dará o Parecer e submeterá toda a documentação ao Diretor Presidente que baixará os atos correspondentes, até 31.dez. e 30.jun., respectivamente.

Art. 56 - Para o servidor que preencher as exigências para promoção pelos dois critérios, embora preencha vaga de antiguidade, deve ser promovido por merecimento".

II - Fica incluída no Anexo II - PLANO DE CARREIRA, item 2.2 - PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO, Inciso 2 - Pessoal Executor de Serviços Técnicos e Administrativos, a Função Agente Administrativo, na forma do Quadro seguinte:

FUNÇÃO	CARREIRA
(....)	
V - Agente Administrativo	3-A a 6-F

III - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 31 de dezembro de 1980

DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA